

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2025**

Institui o Programa "Vizinhança Amiga do Idoso" destinado a criar uma rede de vigilância comunitária e apoio para identificar e auxiliar pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco ou isolamento social

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Vizinhança Amiga do Idoso", destinado a criar uma rede de vigilância comunitária e apoio para identificar e auxiliar pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco ou isolamento social.

**Art. 2º** São objetivos do Programa:

- I - Combater o isolamento social da pessoa idosa, promovendo maior conexão com sua comunidade local.
- II - Identificar de forma precoce situações de risco, como abandono, violência, insegurança alimentar ou problemas de saúde não assistidos.
- III - Criar uma rede de voluntários, denominados "Radares Comunitários", composta por comerciantes locais, porteiros, líderes comunitários e moradores engajados.
- IV - Facilitar o acionamento e a atuação dos serviços da rede de assistência social, saúde e direitos humanos do Município.

**Art. 3º** A gestão do Programa caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em articulação com as Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e da Saúde, que deverão:

- I - Promover campanhas de sensibilização e cadastramento de "Radares Comunitários" voluntários.
- II - Oferecer capacitação aos voluntários sobre como identificar sinais de vulnerabilidade e como proceder para acionar a rede de serviços públicos de forma adequada e segura.
- III - Criar um canal de comunicação centralizado para receber as informações dos "Radares Comunitários" e encaminhá-las aos órgãos competentes, como CRAS, CREAS e UBS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2025

**GABRIEL ABREU  
VEREADOR (PODEMOS – SP)**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei propõe a implementação de uma tecnologia social de vanguarda, de baixo custo e altíssimo impacto humano: o Programa "Vizinhança Amiga do Idoso". Inspirada em iniciativas de sucesso internacional, como o projeto "RADARS" de Barcelona, a proposta busca organizar e potencializar um recurso já existente, porém difuso, em nossa cidade: o olhar atento da comunidade.

Muitas vezes, pessoas idosas em situação de risco, fragilidade ou isolamento social tornam-se "invisíveis" aos canais formais do Poder Público. Contudo, essa invisibilidade raramente se estende ao seu entorno imediato. O comerciante da padaria, o porteiro do edifício, o líder religioso ou o vizinho engajado frequentemente são os primeiros a perceber sinais sutis de que algo não está bem, como uma mudança de rotina, um aspecto de descuido ou a ausência prolongada.

O programa "Vizinhança Amiga do Idoso" visa transformar essa rede de observadores naturais em "Radares Comunitários". Não se trata de criar um serviço de vigilância ou de transferir responsabilidades do Estado, mas sim de formalizar, capacitar e dar um canal seguro para que a solidariedade e o cuidado comunitário possam se manifestar de forma eficaz. Ao oferecer treinamento e um ponto de contato centralizado, o programa garante que um alerta de boa-fé seja recebido pela instância correta da rede de proteção — seja o CRAS, a UBS ou outro órgão competente — antes que o isolamento se transforme em abandono, a fragilidade em emergência médica, ou a vulnerabilidade em violência.

A matéria é de competência manifesta do Município, inserindo-se no campo da assistência social e da promoção dos direitos humanos, em plena consonância com os deveres impostos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa Idosa. Sua tramitação autônoma se justifica pela sua natureza singular: não se trata de um serviço de atendimento direto ou de visitas domiciliares, mas sim de uma estratégia inovadora de monitoramento e alerta comunitário, que complementa e fortalece toda a rede de serviços já existente.